



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

#### 1 - PREÂMBULO

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 2150/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 30/05/2022.

**Horário:** 09h00.

#### 2 - DO OBJETO

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 071/2022 foi autorizada no processo nº 2150/2022, pela Secretária Municipal de Educação, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (cereais) e materiais descartáveis para uso na merenda escolar, dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Quissamã – RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

**2.2 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em



igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 199.268,10 (cento e noventa e nove mil e duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos) e será atendida pela:

<b>FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
<b>CRECHE</b>			
12.365.0084 2006	3.3.90.30.00.00	170401- ROYALTIES	850
12.365.0084 2006	3.3.90.30.00.00	170403- ROYALTIES	851
<b>PRÉ-ESCOLA</b>			
12.355.0084 2007	3.3.90.30.00.00	170401- ROYALTIES	857
12.355.0084 2007	3.3.90.30.00.00	170403- ROYALTIES	858
<b>FUNDAMENTAL</b>			
12.361.0084 2009	3.3.90.30.00.00	170401- ROYALTIES	682
12.361.0084 2009	3.3.90.30.00.00	170403- ROYALTIES	683
<b>EJA</b>			
12.367.0084 2008	3.3.90.30.00.00	170403 – ROYALTIES	1072

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação através de fonte de consulta no Banco de Preços referente ao mês 02/22, pesquisa de mercado mês 01/2022 e consulta aos processos anteriores da PMQ com correção pelo IGP-M (FGV).

### 4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

### 5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses



elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**5.2** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação.

**5.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

## **6 - PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**6.1** - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

**6.2** - O fornecimento do objeto adjudicado poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação à adjudicatária, conforme Termo de Referência, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

## **7 - DOS ANEXOS**

**7.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO III/I** – Relação de itens para amostra;

**ANEXO III/I** - Dados da Licitante;

**ANEXO II** - Descrição de compra;

**ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);



**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta Ata de Registro de Preços.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**8.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;

d) Em consórcio ou grupo de empresa;

e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425



– Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**9.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**9.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**9.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **10 - DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**10.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**10.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

**10.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**10.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**10.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**10.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**10.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**10.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**11.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**11.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.



**11.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**11.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**11.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**11.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

**a)** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

**b)** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**11.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**11.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 071/2022- Processo nº 2150/2022  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 071/2022 - Processo nº 2150/2022  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:



## **12 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**12.1** - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**12.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**12.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**12.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**12.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**12.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**12.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**12.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**12.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.





**12.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**12.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**12.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**12.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**12.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**12.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **13 - DA HABILITAÇÃO**

**13.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**13.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.

**13.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**13.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**13.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **13.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **13.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **13.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site [http: www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão);



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

### **13.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**13.6.2.1.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**13.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **13.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



#### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.

b) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.

#### **13.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **14 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**14.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**14.3** - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**14.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

[assinatura]



**14.5** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

**14.6** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**14.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**14.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**14.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**14.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**14.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**14.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

**14.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**14.15** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.18** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

**14.19** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**14.19.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.19.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**14.20** - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

**14.21** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.



**14.23** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**14.24** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**14.25.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**14.25.2** - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**15 - DA AMOSTRA**

**15.1** – Para os itens licitados referenciados no anexo II/I do Edital, a(s) empresa(s) que ofertar(em) o menor valor deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra para a realização de análise técnica que verifique sua efetividade.

**15.2** – O vencedor deverá apresentar a amostra no Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ, para análise da nutricionista, em até **48 horas** após o pregão, de acordo com as condições descritas na descrição dos produtos (Anexo II/I do edital).

**15.3** - Caso não seja aprovada a amostra apresentada pela empresa que ofertou o menor valor, lavrar-se-á termo, e será solicitada a apresentação da segunda classificada, e assim, sucessivamente, até que se atendam as condições fixadas no Termo de Referência.

**16 - DOS RECURSOS**

**16.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**16.2** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência oito meses a partir da sua assinatura.

**17.2** - A Secretaria Municipal de Educação convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

**17.2.1** - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação.

**17.2.2** - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**17.2.3** - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

**17.2.4** - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

**17.2.5** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.





**17.2.6** - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

**17.2.7** - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**17.2.9** - O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**17.2.10** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**17.2.11** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**17.2.12** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**17.2.13** - O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

**17.2.14** - Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## **18 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS**

---



**18.1** - A Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

**18.2** - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, a Secretaria Municipal de Educação convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

**19.1.1** - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**19.1.2** - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**19.1.3** - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Secretaria Municipal de Educação rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**19.1.4** - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.1.5** - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Secretaria Municipal de Educação de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.1.6** - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar



com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

## **20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**20.1** - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Educação imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.2** - O aceite/aprovação dos produtos pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

**20.3** – O local de entrega será no CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva localizado à Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ, de segunda a sexta, das 8h às 14h ( horário de entrega deverá ser respeitado). O CIEP funcionará como centro de recepção e distribuição para as demais Unidades Escolares.

## **21 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**21.2** - O cancelamento do seu registro poderá ser:

**21.2.1** - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**21.2.2** - por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação:

**21.2.2.1** - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, sem justificativa aceitável;

**21.2.2** - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

**21.3** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Educação é o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **22 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

**22.1.1** - automaticamente:

**22.1.2** - por decurso de prazo de vigência;

**22.1.3** - quando não restarem fornecedores registrados.

**22.1.4** - pela Secretaria Municipal de Educação, quando caracterizado o interesse público.

## **23 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**23.1** - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**23.2** - Os pagamentos serão efetuados por empenho ordinário e realizado em até 30 dias, sem juros e consectários após o cumprimento do objeto e apresentação do documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

**23.3** - Caso a Secretaria Municipal de Educação efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**23.4** - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**23.5** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.



**23.6** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**24.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9376 com o Sr. Anderson, de segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**24.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site: [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**24.3** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.4** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**24.5** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**24.6** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



**24.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**24.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**24.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**24.15** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**24.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**24.17-** Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 17 de maio de 2022.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I – APRESENTAÇÃO**

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/2006, apresenta-se este Termo de Referência para auxiliar o procedimento administrativo com vistas ao **Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (CEREAIS) e MATERIAIS DESCARTÁVEIS para uso na merenda escolar**, dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do Município de Quissamã – RJ.

### **II – OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios (CEREAIS) e materiais descartáveis para uso na merenda escolar** para o programa de merenda escolar aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme as especificações deste Termo de Referência.

### **III – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**3.1.** A presente aquisição tem por finalidade a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (estocáveis, perecíveis e outros), com o objetivo de atender a clientela assistida na rede municipal de ensino do Município de Quissamã, cerca de 4.404 alunos (referência fevereiro/2022) do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Infantil: Pré-Escola e Creche).

**3.2.** Esta aquisição foi elaborada utilizando critérios como: número de comensais (per capita); dias letivos; percentual de perdas; repetições; cardápios estabelecidos; número de refeições, modalidade de ensino, entre outros para demonstrar a necessidade quantitativa do objeto desta licitação. O cardápio elaborado visa atender as necessidades nutricionais, qualitativa e quantitativamente, dos alunos matriculados, é dividido em 4 refeições/dia, é variado, harmônico e colorido.

**3.3.** Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega e da própria aquisição dos gêneros alimentícios da merenda escolar.





#### IV – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1.** Após a assinatura da Ata de Registro, serão emitidas a(s) requisição(ões) de compra(s), na medida das necessidades da municipalidade.

**4.1.2.** O fornecimento do objeto adjudicado poderá ser realizado de forma fracionada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde de até 12 (doze) meses após a assinatura da Ata de Registro de Preços

**4.1.3.** As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da solicitação à adjudicatária, uma vez que, as unidades educacionais do município ainda não possuem despensas amplas, o suficiente, para o correto armazenamento de elevadas quantidades de gêneros alimentícios, necessários ao satisfatório atendimento do consumo, por longos períodos.

**4.1.4.** O Município de Quissamã não está obrigado a fazer pedidos/solicitação em quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e de quando realizar o pedido/solicitação até o término da Ata de Registro de Preços.

**4.1.5.** Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**4.1.6.** Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**4.1.7.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após **5 (cinco) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**4.1.8.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.



**4.1.9.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

**4.2. CONSTATADAS INCONFORMIDADES NO OBJETO CONTRATUAL, O CONTRATANTE PODERÁ:**

**4.2.1.** Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

**4.2.2.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**4.3. LOCAL DE ENTREGA:**

**a) CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva:** Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ, de segunda a sexta, das 8h às 14h.

**b)** O CIEP funcionará como centro de recepção e distribuição para as demais Unidades Escolares.

**4.4. UNIDADES ATENDIDAS:**

Nº	UNIDADES ESCOLARES	HORÁRIO
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva Rua Edital Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
02	E.M. Carlos Cruz Filippino – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
03	E. M. Felizarda Maria C. de Azevedo – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
04	E.M. Ignácio Hugo de Souza – Penha – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
05	E.M. Prof. <sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida – Rua Antônio Belizário de Souza, s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos – Caxias – Quissamã RJ	Das 08 h às 15 h
07	E.M. Prof. <sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos – Morro Alto – Quissamã RJ.	Das 08 h às 15 h
08	E.M. Prof. <sup>a</sup> Regina Celi Passos – Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
09	E.M. Dêlfica de Carvalho Wagner – Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, s/n – Barra do Furado – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
10	E.M. Prof. <sup>a</sup> Tânia Regina Paula – Estrada dos Correios, s/n – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h



11	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro Sítio- QUISSAMÃ-RJ	Das 08 h às 15 h
12	Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva	Das 08 h às 15 h
13	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro	Das 08 h às 15 h
14	Centro Municipal de Educação Raquel M. de Q. Mattos	Das 08 h às 15 h
15	CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Esp. de Quissamã	Das 08 h às 15 h
16	Creche Julia Pessanha de Souza - Sítio Quissamã : Rua Manoel Almeida – Sítio Quissamã – s/nº – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h

**Obs.: O horário de entrega deverá ser respeitado.**

## V – DA EMBALAGEM E ROTULAGEM.

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

**5.2.** Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverá estar impressa de forma clara e legível as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço e telefone do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. de lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária) inclusive os tipos e códigos de aditivos casos utilizados;
- e) Número de registro no órgão componente;
- f) Peso líquido;
- g) Valor nutricional.
- h) Registro do órgão fiscalizador(SIM, SIE e SIF), quando couber.

**5.3.** No recebimento dos itens as temperaturas deveram estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e Ministério da Agricultura.

## VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS	DESPESAS	FONTE	FICHA
<b>CRECHE</b>			
12.365.0084 2006	3.3.90.30.00.00	170401- ROYALTIES	850



12.365.0084 2006	3.3.90.30.00.00	170403- ROYALTIES	851
<b>PRÉ-ESCOLA</b>			
12.355.0084 2007	3.3.90.30.00.00	170401- ROYALTIES	857
12.355.0084 2007	3.3.90.30.00.00	170403- ROYALTIES	858
<b>FUNDAMENTAL</b>			
12.361.0084 2009	3.3.90.30.00.00	170401- ROYALTIES	682
12.361.0084 2009	3.3.90.30.00.00	170403- ROYALTIES	683
<b>EJA</b>			
12.367.0084 2008	3.3.90.30.00.00	170403 – ROYALTIES	1072

OBS: Cumpre-nos informar que o recurso destinado para pagamento da presente despesa não advém de transferência voluntária da União.

Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

## VII – TIPO DE EMPENHO E SOLICITAÇÃO NÚMERO

7.1 Empenho Ordinário

7.2 Solicitação número: **1581/2022**.

## VIII – MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Pregão Presencial para Registro de Preços.

8.2. Menor preço por item.

## IX – VIGÊNCIA

A Ata terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preços), nos termos da Lei 8.666/93.

## X – VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição dos gêneros alimentícios é de **R\$ 199.268,10 (cento e noventa e nove mil, duzentos e sessenta e oito reais e dez centavos)**.

A pesquisa de mercado foi baseada em PESQUISA DE MERCADO (referência janeiro/fevereiro/2022) e fontes oficiais (BANCO DE PREÇOS (referência janeiro/fevereiro/2022) e INTERNET (referência fevereiro/2022).

## XI – DO PAGAMENTO



**11.1.** O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

**11.2.** A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

## **XII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença para funcionamento do estabelecimento expedido pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado da sede do licitante.
- b) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.
- c) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 90, 101, e 102, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XIII – AMOSTRAS**

**13.1.** O vencedor deverá apresentar ao Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ, para análise da nutricionista, em até **48 horas** após o pregão, AMOSTRAS dos seguintes produtos cuja descrição se encontram dispostas na solicitação agrupada nº 0001581/2022:

<b>ITEM Nº SOLICITAÇÃO 1581/2022</b>	<b>CADASTRO NA SOLICITAÇÃO Nº 0001581/2022</b>
0003	048.07.0469.0



0012	048.07.0827.0
0013	048.07.0631.0

#### **XIV – DEVERES DA CONTRATADA:**

**14.1.** São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

- a)** Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e locais determinados;
- b)** A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene para consumo, atestado pela Fiscalização Sanitária do Município;
- c)** O meio de transporte de alimentos refrigerados deverá garantir a integridade e qualidade do produto, quando destinado ao consumo humano;
- d)** É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo outros Alimentos ou produtos que possam contaminá-los, ou seja, alimentos in natura (carne, hortifrutigranjeiro, etc.) junto com alimentos prontos;
- e)** Os alimentos perecíveis, crus ou prontos para consumo (refrigerados e/ou congelados), devem ser transportados em veículo fechado e frigorificado, dentro da temperatura preconizada.
- f)** Comunicar ao Setor de Nutrição Escolar da SEMED, a eventual falta de gêneros de pelo fone (22) 2768-9300 – ramal 9379, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, imediatamente após o recebimento da solicitação constante do item 5.1;
- g)** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro e Preços, o Contratado fica obrigado a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pelo Setor de Nutrição da SEMED, em cada Autorização de Fornecimento.
- h)** O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de entrega dos materiais.

#### **XV – DEVERES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**15.2.** Efetuar o pagamento;

1



**15.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

## **XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar, sendo possível a realização de nova licitação visando a obtenção de preços mais vantajosos. Nesta hipótese, será assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento quando se verificar igualdade de condições.

**16.2.** Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

**16.3.** O preço máximo dos produtos foi estimado de acordo com o levantamento de preços realizado pela COGEST – Coordenadoria de Gestão Administrativa), junto a empresas da região, bem como junto ao Sistema Banco de Preços e Painel de Preços. O menor preço é a proposta mais vantajosa, princípio da economicidade, e também será garantida a observância do princípio constitucional da isonomia. O valor médio foi apurado tendo como base os preços constantes em 05 (cinco) orçamentos.

**16.4.** Todos os gêneros deverão ser de 1ª qualidade.

**16.5.** Quando não especificada na descrição do item, a validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para não perecíveis e 90 (noventa) dias para perecíveis, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

**16.6.** As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a COGEST – Secretaria Municipal de Educação, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramais: 9328, 9377 ou 9379. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

## **XVII – METODOLOGIA DE CÁLCULO DA QUANTIDADE**

As Quantidades foram estimadas levando-se em consideração critérios como: número de comensais (per capita); dias letivos; percentual de perdas; repetições; cardápios estabelecidos, número de refeições, modalidade de ensino, considerando o universo de aproximadamente 4.404 alunos (referência FEVEREIRO/2022).

*J*



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

**ANEXO III/I**

**RELAÇÃO DE ÍTENS PARA AMOSTRAS**

PRODUTO	ITEM
Farinha de linhaca dourada (500g) - Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data	03
Molho de tomate - podendo ser refogado ou nao embalado em saco atoxicos (bag´s plasticos), copo ou embalagens tipo cartonada longa vida, resistentes, hermeticamente fechados, contendo aproximadamente de 190 gramas a 240 gramas. Produto resultante da concentracao da polpa de frutos maduros e saos do tomateiro Solanun Lycopersicum. O produto devera estar de acordo com a legislacao vigente, especialmente a Resolucao RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolucao RDC n o 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolucao RDC no 266/03 da ANVISA/MS, Resolucao 04/88 do CNS/MS. Validade de ate 6 meses A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	12
Cafe - em po homogeneo, torrado e moido, 1a qualidade (tipo: Pilao, tres coracoes e Pimpinela), aroma e sabores caracteristicas de cafe, tipo forte, apresentacao moido. Tipo embalagem a vacuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricacao maxima de 2 meses anteriores a data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, selo de pureza da associacao brasileira da industria do cafe – ABIC. O produto devera ter registro no ministerio da saude e atender a portaria 451/97 do ministerio da saude e a resolucao 12/78 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos – CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega	13





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**  
**ANEXO III/I**  
**DADOS DA LICITANTE**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

**ANEXO II – DADOS DA LICITANTE**

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____	
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

**Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2150/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 262

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**  
**ANEXO II**  
**(Descrição de compra)**

---

1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q. /  
Processo 2150/22  
Rubrica JP Fls 263

Página: 0001

**Solicitação: 001581/2022 Registro de Preço**

Data Cadastro : 15/02/2022  
 Centro de Custo: - ... -  
 Prioridade : - NORMAL  
 Custeio : -  
 Finalidade : -

Solicitação Grupo : GRUPO Comprador : 7590 - FLAVIO.SANTOS  
 Nº Processo: Preço Estimado(R\$) : **199.268,10**  
 Modalidade de Compra: Licitação  
 Ficha Número: 682,850,857

Item	Produto	U.M.	ComprasNet	Descrição	Qtde. Sol.	Pr. Estimado	Valor Total
0001	048-07-0434-0	KILO	000000	Acucar - obtido da cana-de-acucar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor proprio, com teor de sacarose minimo de 98,5%, sem fermentacao, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em pacotes de 5kg e embalagem secundaria resistente com peso liquido de 30 kg por fardo. Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	5.000,00	16,80	84.000,0000
0002	048-07-0435-0	KILO	000000	Acucar, tipo mascavo - composicao origem vegetal, sacarose de cana-de-acucar, aplicacao alimentacao, caracteristicas adicionais 100% natural com fervura de melado. Acondicionada em embalagens atoxicas de 1 kg. Prazo de validade de no minimo 12 meses Data de Fabricacao: Maximo de 45 dias no momento da entrega. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislacao.	20,00	7,38	147,6000
0003	048-07-0469-0	UNIDADE	000000	Farinha de linhaca dourada (500g). Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	30,00	4,80	144,0000
0004	048-07-0470-0	KILO	000000	Farinha de trigo especial - tipol - obtido d trigo moido, limpo, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de morfo e materiais terrosos. Sem fermento. Embalagem de 01 kg em sacos plasticos transparente e atoxicos, limpos nao violados. Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	1.500,00	2,27	3.405,0000
0005	048-07-0482-0	UNIDADE	000000	Leite de soja sem lactose - embalagem de 1 litro. Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	1.000,00	6,41	6.410,0000
0006	048-07-0704-0	LITRO	000000	Leite de Arroz. Acondicionado em embalagens cartonadas assepticas de 1 litro. Ingredientes: agua, arroz organico (14%), oleo de girassol organico, calcio natural e sal.	2.000,00	17,18	34.360,0000
0007	048-07-0710-0	UNIDADE	000000	Biscoito de polvilho isento de leite, ovos, soja e gluten. Embalagem de 50 gramas. Ingredientes: Polvilho azedo, oleo de Palma, agua, sal e linhaca dourada.	1.000,00	6,37	6.370,0000
0008	048-07-0771-0	KILO	000000	Feijao preto, tipo 1 novo, constituído de graos inteiros e sadios, com unidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras especies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundaria plastica resistente com peso liquido de 30 kg, com registro do ministerio da agricultura. Prazo de validade minimo de 08 (oito) meses a partir data de entrega.	3.000,00	6,36	19.080,0000

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q. /  
Processo 2150/22  
Rubrica P Fls 264

Página: 0002

0009	048-07-0489-0	UNIDADE	000000	Macarrao tipo parafuso - massa alimenticia d semola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura media, sem ovos, embalagem plastica resistente e transparente, rotulagem contendo informacoes dos ingredientes, composicao nutricional, data de fabricacao, embalagem: 500g. Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	1.850,00	2,39	4.421,5000
0010	048-07-0487-0	UNIDADE	000000	Macarrao tipo espaguete - massa alimenticia semola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura media, sem ovos, embalagem plastica resistente e transparente, rotulagem contendo informacoes dos ingredientes, composicao nutricional, data de fabricacao, embalagem: 01 kg. Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega	1.000,00	2,50	2.500,0000
0011	048-07-0492-0	UNIDADE	000000	Milho verde em conserva - simples graos inteiros, imerso em liquido de cobertura, tamanho e coloracao uniformes. Produto preparado com graos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pre-cozidos, imersos em liquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnologico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteracao. Acondicionado em latas de 200 g drenado. Estar isento de fermentacao e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentacao nao devem estar estufados; nao devem conter perfuracoes; principalmente nas costuras; nao devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; nao devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigencias do ministerio da agricultura e DIFQA e regulamento de inspecao industrial e sanitaria de produtos de origem vegetal. Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	2.000,00	1,52	3.040,0000
0012	048-07-0827-0	EMBALAGEM	000000	(Molho de tomate podendo ser refogado ou nao embalado em saco atoxicos (bag's plasticos), copo ou embalagens tipo cartonada longa vida, resistentes, hermeticamente fechados, contendo aproximadamente de 190 gramas a 240 gramas. Produto resultante da concentracao da polpa de frutos maduros e saos do tomateiro Solanun Lycopersicum. O produto devera estar de acordo com a legislacao vigente, especialmente a Resolucao RDC 175/2003 da ANVI SA/MS, Resolucao RDC n o 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolucao RDC no 266/03 da ANVISA/MS, Resolucao 04/88 do CNS/MS. Validade de ate 6 meses A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.)	8.000,00	2,57	20.560,0000
0013	048-07-0631-0	UNIDADE	000000	Cafe - em po homogeneo, torrado e moido, la qualidade (tipo: Pilao, tres coracoes e Pimpinela), arana e sabores caracteristicas de cafe, tipo forte, apresentacao moido. Tipo	600,00	9,45	5.670,0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.Q. /  
Processo 2150/22  
Rubrica A Fis 265

Página: 0003

			embalagem a vacuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricacao maxima de 2 meses anteriores a data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificacao do produto, marca do fabricante, data de fabricacao e prazo de validade, selo de pureza da associacao brasileira da industria do cafe - ABIC. O produto devera ter registro no ministerio da saude e atender a portaria 451/97 do ministerio da saude e a resolucao 12/78 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos - CNNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacoes nutricionais, numero de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade minimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega				
0014	048-07-0505-0	UNIDADE	000000	Requeijao cremoso. Produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistencia firme, espalhavel. Embalagem: copo de vidro ou plastico, com 200 g do produto, atoxico, limpo, nao violado, resistente, com rotulo impresso. A embalagem devera conter externamente os dados de identificacao, procedencia, informacao nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto, numero do registro no Ministerio da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspecao. Validade minima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no maximo 75 dias.	1.000,00	4,87	4.870,0000
0015	048-19-0069-0	UNIDADE	000000	Bobina sacos plasticos resistente; fundo ret picotada; 2kg (40cm x 60cm)	300,00	14,30	4.290,0000

Anexo:

\_\_\_\_\_  
Elaborado por:

Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Solicitante

\_\_\_\_\_  
4 - Gabinete Prefeito



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

**REF.: Credenciamento Pregão nº 071/2022.**

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 071/2022, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

\_\_\_\_\_



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

Ref.: PREGÃO nº 071/2022

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 071/2022.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

[assinatura]



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**  
**ANEXO V**  
**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 071/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**

|





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 071/2022 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_, com (razão social da empresa) sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

\_\_\_\_\_



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2150/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 270

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**  
**ANEXO VII**  
**(PROPOSTA DE PREÇOS)**

[assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**

Forneecedor : \_\_\_\_\_ Tel. : \_\_\_\_\_  
 Endereço : \_\_\_\_\_ CNPJ : \_\_\_\_\_  
 PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000071/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
<p>Lote: 1            Açúcar – obtido da cana-de-açúcar, tipo cristal, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enofre, acondicionado em pacotes de 5kg e embalagem secundária-resistente com peso líquido de 30 kg por fardo. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.</p>	048.07.0434	1	5.000,0000	KILO	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 2            Açúcar, tipo mascavo - composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação alimentação, características adicionais 100% natural com fervura de melado. Acondicionada em embalagens atóxicas de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses-Data de Fabricação: Máximo de 45 dias no momento da entrega. Deve apresentar embalagem e rotulagem conforme legislação.</p>	048.07.0435	2	20,0000	KILO	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 3            Farinha de linhaca dourada (500g). Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.</p>	048.07.0469	3	30,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 4            Farinha de trigo especial - tipo1 – obtido do trigo moído, limpo, de cor branca, isento de sujidades, parasitas e larvas, livre de mofo e materiais terrosos. Sem fermento. Embalagem de 01 kg em sacos plásticos transparente e atóxicos, limpos não-violados. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.</p>	048.07.0470	4	1.500,0000	KILO	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 5            Leite de soja sem lactose – embalagem de 1 litro. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.</p>	048.07.0482	5	1.000,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 6            Leite de Arroz. Acondicionado em embalagens cartonadas assépticas de 1 litro. Ingredientes: água, arroz orgânico (14%), óleo de girassol orgânico, cálcio natural e sal.</p>	048.07.0704	6	2.000,0000	LITRO	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 7            Biscoito de polvilho isento de leite, ovos, soja e glúten. Embalagem de 50 gramas. Ingredientes: Polvilho azedo, óleo de Palma, água, sal e linhaca dourada.</p>	048.07.0710	7	1.000,0000	UNIDADE	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 8            Feijão preto, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras espécies, acondicionado em pacote de 01 kg e embalagem secundária plástica resistente com peso-líquido de 30 kg, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo de 08 (oito) meses a partir data de entrega.</p>	048.07.0771	8	3.000,0000	KILO	0,0000		0,0000	0,0000
<p>Lote: 9</p>								

Macarrão tipo parafuso – massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, embalagem: 500g. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	048.07.0489	9	1.850,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 10</b> Macarrão tipo espaguete – massa alimentícia de sêmola de trigo, seca, vitaminada, isenta de sujidades, espessura média, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, embalagem: 01 kg. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega	048.07.0487	10	1.000,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 11</b> Milho verde em conserva – simples grãos inteiros, imerso em líquido de cobertura, tamanho e coloração uniformes. Produto preparado com grãos de milho previamente debulhados, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, submetidos a processo tecnológico adequado, antes ou depois de hermeticamente fechados nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Acondicionado em latas de 200 g drenado. Estar isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação não devem estar estufados; não devem conter perfurações; principalmente nas costuras; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não devem apresentar manchas escuras e ferrugem, na parte interna; atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem vegetal. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega.	048.07.0492	11	2.000,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000
<b>Lote: 12</b> (Molho de tomate podendo ser refogado ou não, embalado em saco atóxicos (bag's plásticos), copo ou embalagens tipo caronada longa vida, resistentes, hermeticamente fechados, contendo aproximadamente de 190 gramas a 240 gramas. Produto resultante-da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro Solanum Lycopersicum. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC 175/2003 da ANVISA/MS, Resolução RDC n° 12 de 02/01/2001 da ANVISA/MS, Resolução RDC nº 266/03 da ANVISA/MS, Resolução 04/88 do CNS/MS. Validade de até 6 meses A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.)	048.07.0827	12	8.000,0000 EMBALAGEM	0,0000	0,0000
<b>Lote: 13</b> Café - em pó homogêneo, torrado e moído, 1ª qualidade (tipo: Pilião, três corações e Pimpínela), aroma e sabores característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 500 gramas, com data de fabricação-máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CBNPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir data de entrega	048.07.0631	13	600,0000 UNIDADE	0,0000	0,0000

Lote: 14

Requeijão cremoso, Produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem: copo de vidro ou plástico, com 200 g do produto, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 75 dias.

Lote: 15  
 Bobina sacos plásticos resistente; fundo reto; picotada; 2kg (40cm x 60cm)

048.07.0505 14 1.000,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000 0,0000

048.19.0069 15 300,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000 0,0000

**TOTAL DA PROPOSTA 0,0000**

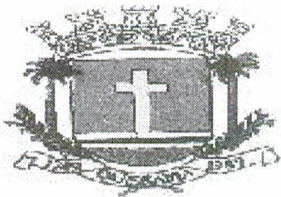


República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 2150/22  
Rubrica [assinatura] Fls. 274

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022**  
**ANEXO VIII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 2150/22  
Rubrica *A* Fls 275

## MINUTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2022, autorizado pelo processo nº 2150/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022, solicitação nº 1581/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**Objeto:** Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (cereais) e materiais descartáveis para uso na merenda escolar, destinado aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino do Município de Quissamã – RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

**1.1. Município de Quissamã** – pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr<sup>a</sup>. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

**1.2.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, a saber:

**1.3.** O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria Municipal de Educação, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

**1.4.** Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos na pela Secretaria Municipal de Educação.

**1.5.** O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.6.** O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**1.6.1.** O material deverá ser entregue no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho, no CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva localizado à Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã/RJ, de segunda a sexta, das 8h às 14h ( horário de entrega deverá ser respeitado).

**1.6.2.** O CIEP funcionará como centro de recepção e distribuição para as demais Unidades Escolares descritas abaixo:

Nº	UNIDADES ESCOLARES	HORÁRIO
01	CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva Rua Edital Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
02	E.M. Carlos Cruz Filippino – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
03	E. M. Felizarda Maria C. de Azevedo – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
04	E.M. Ignácio Hugo de Souza – Penha – Quissamã – RJ	Das 08 h às 15 h
05	E.M. Prof. <sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida – Rua Antônio Belizário de Souza, s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
06	E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos – Caxias – Quissamã RJ	Das 08 h às 15 h
07	E.M. Prof. <sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos – Morro Alto – Quissamã RJ.	Das 08 h às 15 h
08	E.M. Prof. <sup>a</sup> Regina Celi Passos – Avenida Francisco de Assis C. da Silva, 205 – Caxias – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
09	E.M. Delfica de Carvalho Wagner – Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, s/n – Barra do Furado – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
10	E.M. Prof. <sup>a</sup> Tânia Regina Paula – Estrada dos Correios, s/n – Alto Alegre – Quissamã – RJ.	Das 08 h às 15 h
11	E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro Sítio- QUISSAMÃ-RJ	Das 08 h às 15 h
12	Creche Municipal Rachel Francisca Carneiro da Silva	Das 08 h às 15 h



13	Centro Municipal de Educação Infantil Manoel Ribeiro	Das 08 h às 15 h
14	Centro Municipal de Educação Raquel M. de Q. Mattos	Das 08 h às 15 h
15	CAEEQ – Centro de Atendimento Educacional Esp. de Quissamã	Das 08 h às 15 h
16	Creche Julia Pessanha de Souza - Sítio Quissamã : Rua Manoel Almeida – Sítio Quissamã – s/nº – Quissamã - RJ	Das 08 h às 15 h

**1.6.3.** Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária) deverá estar impressa de forma clara e legível as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço e telefone do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº. de lote;
- d) Componentes do produto (embalagem primária) inclusive os tipos e códigos de aditivos casos utilizados;
- e) Número de registro no órgão componente;
- f) Peso líquido;
- g) Valor nutricional.
- h) Registro do órgão fiscalizador(SIM, SIE e SIF), quando couber.

**1.6.4.** No recebimento dos itens, as temperaturas deveram estar de acordo com as Resoluções da ANVISA e Ministério da Agricultura.

**1.6.5.** Quando não especificada na descrição do item, a validade dos produtos deverá ser de, no mínimo 180 (cento e oitenta) dias para não perecíveis e 90 (noventa) dias para perecíveis, contados da data de recebimento pela CONTRATANTE.

**1.7.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.8.** Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

**1.9.** Os materiais serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.9.1.** O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após **5 (cinco) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**1.9.2.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**1.10.** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>FONTE</b>	<b>FICHA</b>
<b>CRECHE</b>			
12.365.0084 2006	3.3.90.30.00.00	170401- ROYALTIES	850
12.365.0084 2006	3.3.90.30.00.00	170403- ROYALTIES	851
<b>PRÉ-ESCOLA</b>			
12.355.0084 2007	3.3.90.30.00.00	170401- ROYALTIES	857
12.355.0084 2007	3.3.90.30.00.00	170403- ROYALTIES	858
<b>FUNDAMENTAL</b>			
12.361.0084 2009	3.3.90.30.00.00	170401- ROYALTIES	682
12.361.0084 2009	3.3.90.30.00.00	170403- ROYALTIES	683
<b>EJA</b>			
12.367.0084 2008	3.3.90.30.00.00	170403 – ROYALTIES	1072

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 19 do edital.



**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.15.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022.

**1.16.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

**1.17.** Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º \_\_\_\_/2022, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

**1.18.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

**1.19.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

**1.20.** O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**1.21.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou

Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**1.22.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**1.23.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**1.24.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**1.25.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**1.26.** A mercadoria deverá ser entregue em perfeitas condições de higiene para consumo, atestado pela Fiscalização Sanitária do Município;

**1.27.** O meio de transporte de alimentos refrigerados deverá garantir a integridade e qualidade do produto, quando destinado ao consumo humano;

**1.28.** É proibido manter ou transportar no mesmo compartimento de um veículo outros Alimentos ou produtos que possam contaminá-los, ou seja, alimentos in natura (carne, hortifrutigranjeiro, etc.) junto com alimentos prontos;

**1.29.** Os alimentos perecíveis, crus ou prontos para consumo (refrigerados e/ou congelados), devem ser transportados em veículo fechado e frigorificado, dentro da temperatura preconizada.

**1.30.** Comunicar ao Setor de Nutrição Escolar da SEMED, a eventual falta de gêneros de pelo fone (22) 2768-9300 – ramal 9379, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 16:30 horas, imediatamente após o recebimento da solicitação.

**1.31.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

## **2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**2.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

**2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

**2.3.** Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

**2.4.** As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

**2.5.** As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.6.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.7.** A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, será impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

**3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/2022, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Julgamento, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**3.1.** Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata,

sem prejuízo da Secretaria Municipal de Educação fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**3.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**3.3.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

Gestor: \_\_\_\_\_

Fiscal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2022.**

1